



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
NÚCLEO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 93/19

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA – NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.754/0001-45, neste ato, representada por seu titular **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº 074.216.484-53, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95 sediada na Rua Dr. Brasília Vicente de Castro, Nº 111, 3º andar, Centro, Curitiba/PR, representada pelo Sr. **Rudimar Barbosa dos Reis**, CPF nº 574.460.249-68, aqui denominada, apenas, **CONTRATADA**, consoante às disposições da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, celebram o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação da assinatura anual para 02 (dois) acessos ao Sistema de Banco de Dados denominado Banco de Preços, sendo 01 (uma) cortesia, a serem usados pelo CRI/CRA, para a prestação dos serviços do sistema de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública em licitações, diariamente atualizados, com sistematização por regiões, Estados e Municípios, conforme especificações estabelecidas no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 – **Inexigibilidade de Licitação – Processo nº 00610561.000015/2019-61.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor total de **R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)**, que deverão ser pagos em parcela única.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor global de **R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)** serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

- **24.131.10.302.0021 238301** – Manutenção do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto.
0001 – Rio Grande do Norte.
- Elemento de Despesa: 339039.57 – Serviços de Processamento de dados.
 - Fonte: 0.1.00 – Recursos Ordinários.

ÓRGÃO: SESAP-CGC
PROCESSO: 00610561.000015/2019-61
PÁGINA:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE:

Este Contrato tem vigência e validade por 12 (doze) meses a partir de **18/11/2019 até 17/11/2020** e eficácia com a publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de **48 (quarenta e oito) meses**, se do interesse da Administração, conforme inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

Os pagamentos pelos serviços que forem efetivamente prestados de que trata este contrato serão efetuados em única parcela, em conformidade com os valores estabelecidos na Cláusula Terceira deste instrumento e em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada pelo fiscal do contrato lotado na unidade recebedora do serviço.

A Contratante não aceitará cobrança bancária.

Dados Bancários: **BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 1622-5 – CONTA CORRENTE: 464-2.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

São obrigações e responsabilidades das partes afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

1. DA CONTRATADA:

A empresa deverá disponibilizar o serviço de acesso on-line com sistema informatizado de pesquisa de preços com no mínimo as seguintes características:

- Permitir a realização de consulta via internet ao banco de preços, através de Login e senha a serem disponibilizados pela Contratada;
- Permitir a realização de pesquisa por palavra(s) chave(s), bem como a utilização de filtros, tais como código de CATMAT/CATSER, períodos, região, unidade de federação, código de UASG, quantidade de itens, SRP, itens sustentáveis, matérias, serviços e participação exclusiva de ME/EPP;
- Permitir o acesso, através de link, à publicação oficial ou ao documento original referente a preço informado;
- Permitir a pesquisa através do Mapa Estratégico de Compras;
- Emissão de relatório personalizado com a logo e informações do órgão público;
- Permitir através da ferramenta específica para este fim, a emissão de relatórios completos e consolidados/extratos de preços comparativos informando a origem de cada preço e os valores máximos e mínimo obtidos na pesquisa;
- Utilizar como fonte de pesquisa, os sítios da Comprasnet, Banco do Brasil, BEC SP, sites de domínio amplo e cotação direta com o fornecedor;
- Possuir sistema de elaboração da especificação do objeto interativo;
- Possuir sistema de elaboração do Termo de Referência;
- Atualizações de informações e preços diárias;
- Possuir sistema de suporte através de telefone;
- Oferecer treinamento para utilização do sistema.

2. DA CONTRATANTE:

- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela CONTRATADA;
- Proporcionar à CONTRATADA o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

- Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Gestão do Contrato

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos demais licitantes convocadas nos termos do Artigo 64, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) De 0,3% (três décimo por cento), por dia até o trigésimo dia consecutivo.
- b) De 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

As multas a que se refere o item anterior incidem sobre o valor do Contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Secretaria de Estado da Saúde Pública, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (cinco por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Rio Grande do Norte, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultado o direito de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO:

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea “b”, facultado o direito de recurso do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUINTO:

A aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Terceiro é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Saúde Pública.

PARÁGRAFO SEXTO:

A aplicação das penalidades previstas no parágrafo terceiro é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Saúde Pública, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração, ou de comum acordo entre as partes observados os dispositivos legais pertinentes, de acordo com o artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maiores, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A rescisão do contrato também poderá ser judicial nos termos da legislação.

PARÁGRAFO QUARTO:

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO:

Quando a rescisão ocorrer com base nos itens “b” e “c” do parágrafo primeiro, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este contrato constitui o único documento que regula os direitos e obrigações das partes com relação aos serviços ora acordados, ficando expressamente cancelados e revogados todos e quaisquer ajustes porventura existentes, que não esteja implicitamente consignado neste instrumento e nos seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O servidor **JOÃO MARIA SOUZA DA SILVA**, Matrícula: **97.422-6** – CPF N° **652.780.974-34**, ficara responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada do fiscal, o (a) Diretor (a) Geral do CRI/CRA ou o (a) Diretor (a) Administrativo (a) do CRI/CRA encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

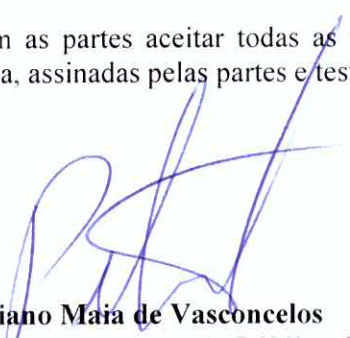
ÓRGÃO: SESAP-CGC
PROCESSO: 00610561.000015/2019-61
PÁGINA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO:

As partes elegem o foro da comarca de Natal, capital do estado do Rio Grande do Norte, como o único competente para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem ajustado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Natal/RN, 07 de Novembro de 2019.


Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

petronio Souza Spinelli
 Secretário Adjunto
 SESAP/RN


Rudimar Barbosa dos Reis
Pela Contratante

Testemunhas:



PUBLICADO NO D.O.E
DATA: 21/11/2019
PÁGINA: 15

ANEXO I AO CONTRATO Nº 93/19

O Banco de Preços é um avançado banco de dados que apresenta preços praticados por outras instituições públicas, baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas o que torna o processo de cotação de preços simples e rápido.

Desde já agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

POR QUE O BANCO DE PREÇOS?

1. Nosso sistema é utilizado e recomendado por órgãos fiscalizadores;
2. Possuímos a excelência de um sistema desenvolvido pelo GRUPO NEGÓCIOS PÚBLICOS;
3. Somos pioneiros no mercado a mais de 9 anos contribuindo com a Administração Pública;
4. É o único no Brasil que atende a todas as orientações da IN 05/2014 alterada pela 03/2017;
5. Somos detentores da MAIOR base de preços públicos do Brasil;
6. Suporte ilimitado com um time de especialistas em pesquisa de preços;
7. Único no país que inclui funções que ajudam a especificar objetos e a elaborar termo de referência; Possuímos credibilidade, confiabilidade para tornar seus processos mais ágeis de forma segura e transparente.

Produto	Licenças	Usuários	Vlr. Unitário	Vlr. Investimento
Licença Banco de Preços	1 Licença(s)	2	R\$ 7.990,00	R\$ 7.990,00

» Cortesia: 1 LICENÇA

1. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 12 meses a partir da liberação da senha

3 FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO:

- Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 - hipótese de licitação dispensável com base no valor inferior a 10% dos limites manifestos na alínea "a", do inc. II, do art. 23 da Lei de Licitações.
- Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 - inexigibilidade de licitação genérica, fundada nas especificações diferenciadas do objeto visado.
- Instrução Normativa Nº 3 de 20 de Abril de 2017, os preços constantes no Banco de Preços atendem a todos os Inc.da referida IN. IV.
- Acórdão 1445/15- TCU/Plenário.

4. FUNCIONALIDADES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESQUISA:

- Acesso via Internet no site www.bancodeprecos.com.br
- Acesso somente autenticado login/senha.
- Login/senha de uso exclusivo não podendo ser compartilhado com outras entidades públicas/privadas ou diferentes IP's.
- Não é possível fazer login simultâneo.

FUNCIONALIDADES VERSÃO STANDARD:

BASE DE DADOS

- PREÇOS DO PORTAL COMPRAS GOVERNAMENTAIS
- PREÇOS ATUALIZADOS DIARIAMENTE;
- PREÇOS DE OUTROS ENTES PÚBLICOS;
- LICITAÇÕES-E/COMPRAS MG/COMPRAS DF/COMPRAS ES/BEC
- PREÇOS DE SITES DE DOMÍNIO AMPLO;
- AMERICANAS/SUBMARINO/CARREFOUR/DROGA RAIA/JOCAR
- BANCO DE PREÇOS DA SAÚDE
- TABELA CMED
- TABELA SINAP
- PREÇOS CEASA/CONAB
- PREÇOS PARA COMPOR A PLANILHA DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO
- BANCO DE FORNECEDORES PARA REALIZAR COTAÇÃO DIRETA

SELEÇÃO/FILTROS

- PESQUISA TEXTUAL/DETALHAMENTO DO OBJETO;
- FILTRO POR CATMAT;
- FILTRO SETORIAL;
- FILTRO POR CIDADE;
- FILTRO POR MARCA;
- FILTRO Nº PREGÃO;
- FILTRO ITENS SUSTENTÁVEIS;
- FILTRO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS;
- FILTRO EMPRESAS ME/EPP;
- FILTRO AVANÇADO POR PALAVRA CHAVE E PREÇO;
- FILTRO POR UNIDADE DE FORNECIMENTO;
- PESQUISA POR UASG/ÓRGÃO;
- FILTRO POR MODALIDADE;

RELATÓRIOS

- RELATÓRIOS COM UF DE ORIGEM DA PESQUISA;
- RELATÓRIOS PERSONALIZADOS
- RELATÓRIOS EM PDF E EXCEL
- RELATÓRIO COM GRÁFICOS ESTATÍSTICOS
- RELATÓRIOS COM PRINT SCREEN DA ATA DO COMPRASNET
- RELATÓRIOS COM DADOS COMERCIAIS DO FORNECEDOR

RECURSOS/ADICIONAIS

- 26 FÓRMULAS DE CÁLCULO
- COTAÇÃO COM VÁRIOS ITENS - LOTE
- CÁLCULO AUTOMÁTICO DO VALOR UNITÁRIO X QUANTIDADE
- DETALHAMENTO DE PROPOSTAS E LANCES DO PREGÃO
- SELEÇÃO DE PREÇOS MANUALMENTE
- HISTORICO DE VENDAS DO FORNECEDOR
- TODAS AS PESQUISAS REALIZADAS FICAM SALVAS
- MAPA ESTRATÉGICO DE COMPRAS
- DECLARAÇÃO DE COMPETITIVIDADE DA LC 123-ME/EPP
- TREINAMENTO E SUPORTE GRATUITO: VIA TELEFONE, CHAT E VIDEOCONFERÊNCIA

FASE INTERNA - FERRAMENTAS AUXILIARES

- SISTEMA DE ELABORAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - INTERATIVO
- SISTEMA DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - INTERATIVO (MODELO AGU) MÚLTIPLOS MODELOS



MÉTODO DE TRABALHO

A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição - CNPJ do cliente, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.

Administrador das senhas de acesso:

O responsável pela assinatura/contrato será cadastrado como Supervisor e terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário Supervisor só poderá ser alterado pela Negócios Públicos, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o Supervisor utilizarão login de acesso e senha distintos.

O cadastro do Supervisor será realizado pela Negócios Públicos mediante informação/indicação do cliente (por sua autoridade responsável). Esta notificação poderá ser realizada por meio eletrônico (e-mail).

O Supervisor cadastrará cada um dos usuários, respeitando a quantidade máxima de usuários contratados e habilitará a utilização de cada um no módulo de "gestão do contrato". A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações será atribuição do Supervisor e acompanhada pela Contratada.

Quantidade de usuários por assinatura:

A quantidade de usuários será definida de acordo com a Proposta Comercial. O acesso não será simultâneo aos usuários cadastrados conforme o formato/plano contratado.

Requisito mínimo para acesso:

O Banco de Preços tem disponibilidade de acesso utilizando os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Ópera, Safari, Edge e Internet Explorer. O Internet Explorer deverá ter versão mínima IE 9 (nove) ou superior.

O acesso está disponível nas plataformas: Windows, Mac, Linux, IOS e Android. Podendo ser acessado por meio de computador, tablet e Smartphone.

Configuração de Servidor Proxy (Proxy Server):

De acordo com a infraestrutura técnica de cada cliente, informações adicionais de configuração de proxy e cookies podem ser solicitadas a Negócios Públicos.

É de responsabilidade do cliente a liberação/desbloqueio de eventuais restrições de acesso ao Banco de Preços junto aos responsáveis técnicos de TI/Informática do cliente.

Exercício 2019						
E	FONTES	ORÇAM	PRINCIPAL	REALISTE	TOTAL	SALDO EMP
DESPESA	REC	REC			PAGO	
44.90.51.13	0.181	Rec. Convênio	5.013.474,99	5.290.529,13	-	8.304.004,12
TOTAL			5.013.474,99	5.290.529,13	-	8.304.004,12
Exercício 2020						
E	FONTES	ORÇAM	PRINCIPAL	REALISTE	TOTAL	SALDO EMP
DESPESA	REC	REC			PAGO	
44.90.51.13	1.100	C. Pól. Conv.	1.636.793,40	106.516,23	-	1.530.277,17
TOTAL			1.636.793,40	106.516,23	-	1.530.277,17
RESUMO TOTAL DOS EXERCÍCIOS						
PERÍODO	PRINCIPAL	REALISTE	TOTAL PAGO			
EXERCÍCIO 2013	31.538.660,14	3.546.284,81	25.084.944,95			
EXERCÍCIO 2014	33.477.284,45	8.433.597,50	41.910.881,95			
EXERCÍCIO 2015	36.902.133,15	16.487.928,88	55.960.042,03			
EXERCÍCIO 2016	57.988.024,17	25.474.266,87	83.462.291,04			
EXERCÍCIO 2017	14.610.177,80	6.090.405,67	20.700.583,46			
EXERCÍCIO 2018 - R.P. - 2019	37.063.602,25	23.006.596,73	60.070.198,98			
TOTAL PAGO	204.180.602,25	85.039.140,76	289.219.803,01			

Valor Total do Contrato: R\$ 259.018.870,52. DATA E ASSINATURA: 05 de novembro de 2019, JOÃO MARIA CAVALCANTI, Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH/RN - CPF nº 199.205.554-87; DORIAN CARLOS DE MELO FREIRE - pela EIT - Empresa Industrial S/A CPF/MF nº 130.747.764-04 e WEVERTON MAIA FIORIO - pela Enceiso Construções Ltda. - CPF/MF nº 048.436.748-00. TESTEMUNHAS: Milena Vasiljevic - CPF nº 200.616.924-08 e Ildeice Roque - CPF nº 300.999.354-49.

Secretaria de Estado da Saúde Pública

SESAP - Coordenadoria Administrativa

Extrato de Inexigibilidade de Licitação - Processo 00610289.000061/2019-37

Objeto: Inserção da servidora Flávia Andrea Belarmino de Medeiros, Mat. 201.957-3, no CURSO 8º SIMBRAVISA - Oitavo Simposio Brasileiro de Vigilância Sanitária, ser realizado em BELO HORIZONTE- MG, no Período de 23 à 27 de novembro de 2019.

Fundamento: Inciso II do Artigo 25 e Inciso VI do Artigo 13 da Lei nº 8.666/93.

Beneficiário: Associação Brasileira de Saúde Coletiva - ABRASCO

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública

HOSPITAL REGIONAL NELSON INACIO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019 - HRN/SESAP

PROCESSO Nº 00610621.000009/2019-52

Contratantes: Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos/SESAP e a empresa Pedro Gomes do Nascimento Neto Eireli.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva com reposição de Peças e Acessórios em Diversos Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades do HRN/SESAP, conforme discriminado na proposta da contratada - Lote(s): 01, 03 e 04.

Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor global de R\$ 36.899,52 (trinta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas no presente exercício, com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24.1331.24.131.10.302.0021-238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares - 001 - Rio Grande do Norte: Elemento de Despesa: 3390-39-99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 1.574,96 (hum mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos) - Fonte: 100 - Recursos Ordinários.

Elemento de Despesa: 3390-30-26 - Material Elétrico e Eletrônico, no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) - Fonte: 162 - Recursos do SUS - Alta e média complexidade. As despesas no valor de R\$ 33.824,56 (trinta e três mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), referente ao período de 01/01/2020 a 30/11/2020, serão incluídas na programação orçamentária do Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos/SESAP para o exercício de 2020.

Elemento de Despesa: 3390-39-99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 17.324,56 (dezeesse mil trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Elemento de Despesa: 3390-30-26 - Material Elétrico e Eletrônico, no valor de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Fiscal do Contrato: A Servidora Ilka Tamara Rebouças Gomes, Auxiliar Técnica em Saúde, Matrícula nº 89.217-3, lotada na unidade retribuidora do objeto do presente contrato, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de 1993.

Vigência: Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência de 01/12/2019 até 30/11/2020. Signatários: Alberto Luis de Lima Trigueiro, pela Contratante e Pedro Gomes do Nascimento Neto, pela Contratada. Testemunhas: Joana Darc Avelino Cosme Marinho e Ana Patrícia Rodrigues de Souza Silva.

HOSPITAL REGIONAL NELSON INACIO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019 - HRN/SESAP

PROCESSO Nº 00610621.000009/2019-52

Contratantes: Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos/SESAP e a empresa E. R. Comércio Varejista e Serviços Ltda-ME.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de empresa especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Corretiva com reposição de Peças e Acessórios em Diversos Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades do HRN/SESAP, conforme discriminado na proposta da contratada - Lote(s): 02.

Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor global de R\$ 41.499,00 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas no presente exercício, com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24.1331.24.131.10.302.0021-238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares - 001 - Rio Grande do Norte: Elemento de Despesa: 3390-39-99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.458,25 (dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos) - Fonte: 100 - Recursos Ordinários.

Elemento de Despesa: 3390-30-26 - Material Elétrico e Eletrônico, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) - Fonte: 162 - Recursos do SUS - Alta e média complexidade. As despesas no valor de R\$ 38.040,75 (trinta e oito mil e quatrocentos e setenta e cinco centavos), referente ao período de 01/01/2020 a 30/11/2020, serão incluídas na programação orçamentária do Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos/SESAP para o exercício de 2020.

Elemento de Despesa: 3390-39-99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 27.040,75 (vinte e sete mil quatrocentos e setenta e cinco centavos).

Elemento de Despesa: 3390-30-26 - Material Elétrico e Eletrônico, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Fiscal do Contrato: A Servidora Ilka Tamara Rebouças Gomes, Auxiliar Técnica em Saúde, Matrícula nº 89.217-3, lotada na unidade retribuidora do objeto do presente contrato, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de 1993.

Vigência: Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência de 01/12/2019 até 30/11/2020. Signatários: Alberto Luis de Lima Trigueiro, pela Contratante e Edinaldo Rodrigues de Almeida, pela Contratada. Testemunhas: Joana Darc Avelino Cosme Marinho e Ana Patrícia Rodrigues de Souza Silva.

SESAP-CPL

ADENDO Nº 01 - PREGÃO ELETRÔNICO 053/19

Aviso aos Licitantes

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde Pública no uso de suas atribuições legais torna público o ADENDO referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 53/19.

ONDE SE LÊ: na Publicação de Aviso do DOE nº 14.539, de 13/11/2019:

A abertura e disputa se dará no dia 28/11/2019 às 10 (dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações: (84)3232-2671.

LEIA-SE: A abertura e disputa se dará no dia 28/11/2019 às 9 (nove) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações: (84)3232-2671.

CARLA JULIANA GOMES DE SOUZA

Progestora - CPL/SESAP RN

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/19

Processo: 00610204.000136/2019-72

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

Objeto: O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação da assinatura anual para 02 (dois) acessos ao Sistema de Banco de Dados denominado Banco de Preços, sendo 01 (uma) cortesia, a serem usados pelo CRI/CRA, para a prestação dos serviços do sistema de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública em licitações, diariamente atualizados, com sistematização por regiões, Estados e Municípios, conforme especificações estabelecidas no anexo I.

Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), que deverão ser pagos em parcela única.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor global de R\$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais) serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Do fiscal do contrato: O servidor JOÃO MARIA SOUZA DA SILVA, Matrícula: 97.422-6 - CPI Nº 652.780.974-34, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Na ausência justificada do fiscal, o (a) Diretor (a) Geral do CRI/CRA ou o (a) Diretor (a) Administrativo (a).

Da validade e vigência: Este Contrato tem vigência e validade por 12 (doze) meses a partir de 18/11/2019 até 17/11/2020 e eficácia com a publicação do extrato no DOE, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, se do interesse da Administração, conforme inciso IV do art. 57 da Lei nº 8.666.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Rudimar Barbosa dos Reis, Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/19

Processo: 00610204.000136/2019-72

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa RIM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Objeto: 1.1 O presente processo tem por objeto aquisição em caráter emergencial, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, fornecimento de kits para a realização de testes sorológicos em caráter emergencial para atender as necessidades do laboratório de sorologia, o qual atende à Hemorreda Estadual, no período de 03 meses. Conforme proposta no anexo I.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato no valor de R\$ 27.936,00 (vinte e sete mil novecentos e trinta e seis reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante, assim classificados:

PROGRAMAÇÃO: 24131.10.302.0021-238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia

0001 - Rio Grande do Norte, Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.35 - Materiais de Laboratório e produtos químicos em geral.

Fonte de Recursos: 0.1.62 - Recursos do SUS - Alta e Média Complexidade.

Do fiscal do contrato: Manoel Josué Batista Neto Mat. 91.132-1

Da validade e vigência: Este contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do Extrato no DOE e vigência de 08/11/2019 até 05/05/2020

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e, Leandro T. Henriques Fernandez Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/16

Processo: Mat. 106998/2016-1

Processo: 00610096.001136/2019-64

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato original, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Do Valor: Fica estabelecido o valor total estimado de R\$ 37.812,00 (trinta e sete mil oitocentos e doze reais), equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais estimadas no valor de R\$ 3.151,00 (três mil cento e cinquenta e um reais).

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato no valor global de R\$ 37.812,00 (trinta e sete mil oitocentos e doze reais), serão custeadas no presente exercício com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

Da Validade e Vigência: Este instrumento tem validade e vigência de 16/11/2019 até 15/11/2020, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais cláusulas pactuadas e não alteradas.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Mariziane da Câmara Galvão Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

Extrato do Termo de Comodato nº 07/2019

Processo: 00610204.000063/2018-38

Partes: Secretaria de Estado da Saúde pública do RN e a Martel Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Objeto: O presente termo de comodato tem como objeto a transferência pela comodante à comodatária, dos direitos de uso e gozo do equipamento descrito a seguir: 04 (quatro) equipamentos para conexão esteril, em sistema fechado, sendo 02 (dois) instalados no hemocentro coordenador (Natal), 01 no Hemocentro Regional de Mossoró, e 01 na UCT, de Currais Novos conforme anexo I deste termo.

Da Validade e Vigência: O prazo da vigência do presente comodato é conforme vigência da Ata de Registro de Preço ou enquanto durarem os estoques de produtos adquiridos da comodante, conforme estabelece o processo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2019, portanto o presente contrato é acessório daquele.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, SeSESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC.

Extrato do Termo de Comodato nº 07/2019

Processo: 00610204.000063/2018-38

Partes: Secretaria de Estado da Saúde pública do RN e a Martel Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Objeto: O presente termo de comodato tem como objeto a transferência pela comodante à comodatária, dos direitos de uso e gozo do equipamento descrito a seguir: 04 (quatro) equipamentos para conexão esteril, em sistema fechado, sendo 02 (dois) instalados no hemocentro coordenador (Natal), 01 no Hemocentro Regional de Mossoró, e 01 na UCT, de Currais Novos conforme anexo I deste termo.

Da Validade e Vigência: O prazo da vigência do presente comodato é conforme vigência da Ata de Registro de Preço ou enquanto durarem os estoques de produtos adquiridos da comodante, conforme estabelece o processo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 013/2019, portanto o presente contrato é acessório daquele.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e pela Empresa Alex Sandro de Souza Bandeira.

Secretário de Estado da Saúde Pública do RN e pela Empresa Alex Sandro de Souza Bandeira.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS/CGC

Extrato do Termo de Comodato nº 07/2019

Processo: 00610204.000063/2018-38

Partes: Secretaria de Estado da Saúde pública do RN e a Martel Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

Objeto: O presente termo de comodato tem como objeto a transferência pela comodante à comodatária, dos direitos de uso e gozo do equipamento descrito a seguir: 04 (quatro) equipamentos para conexão esteril, em sistema fechado, sendo 02 (dois) instalados no hemocentro coordenador (Natal), 01 no Hemocentro Regional de Mossoró, e 01 na UCT, de Currais Novos conforme anexo I deste termo.